



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4419

Macapá, 15 de Maio de 1985 - 4ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0531 de 14 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00-81-02080-5-MI/DCA/BSB/81,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0199, de 23 de fevereiro de 1981, publicado no Diário Oficial do Território de número 3402, do dia 10 de março do mesmo ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a BRASILEIRA FERNANDES MONTEIRO, matrícula nº 1.777.537, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-601, Classe "C", Referência 4, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "D", Referência 3, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de maio de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 169/85 - PMM.

Majora os percentuais para indenização das Despesas com diárias de que trata o Decreto nº 76/84-PMM, de 29 de novembro de 1984.

O Prefeito Municipal de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO que a correção dos valores das diárias é calculada sobre o maior valor Referência (V.R.) vigente do País, cujos percentuais estão previstos no Decreto Presi-

dencial nº 86.792, de 28 de dezembro de 1981;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Decreto Federal nº 95.215, de 30 de abril de 1985, fixou em 167.106 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Cento e Seis Cruzeiros) o maior Valor Referência do País.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam majorados os valores de indenização das Despesas com diárias a que se refere o Decreto Municipal nº 76/84-PMM, de 29 de novembro de 1984, que passam a vigorar na forma do quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	PERCENTUAL %	Cr\$ VALOR UNITÁRIO
a) - Prefeito.....	2 - C	1,4	233.948
b) - Cargo ou Função de Confiança de Direção ou Assessoramento (DAS).....	DAS - 3 DAS - 2	1,3	217.237
c) - Cargo ou Função de Confiança de Direção ou Assessoramento (DAS).....	DAS - 1	1,2	200.527
d) - Função de Assistência Intermediária.	CAI - 3 CAI - 2 CAI - 1	1,1	183.816
e) - Demais Cargos ou Empregos.....	N	1,0	167.106

Art. 2º - O Valor da Diária de que trata o artigo anterior será acrescido de 40% (quarenta por cento) quando o servidor se deslocar para as cidades de Manaus, Rio Branco, São Paulo, Salvador, Rio de Janeiro, Foz de Iguaçu e Brasília.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 08 de maio de 1985.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 dias do mês de maio de 1985.

MARIA VITÓRIA DE SOUZA
Resp./ pela SEMAD

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
Território Federal do Amapá
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE MAIO DE 1985 PARA CIÊNCIAS E DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES.

** JUIZ DE DIREITO: DR. DORIVAL BARBOZA

* DIRETOR DE SECRETARIA DA VARA CÍVEL: SR. LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA

ALIMENTOS:

Processo Cível nº 16.149/84

Requerente : ANDERSON QUINTELA BARBOSA e outra, representados por sua mãe TEREZINHA LEITE QUINTELA

Advogado : Dr. Augusto Moraes Braga

Requerido : ANTONIO DE SOUZA BARBOSA

Despacho : "Aguarde-se em arquivo. Macapá, 02 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

ALIMENTOS:

Processo Cível nº 14.957/83

Requerente : BENEDITA BARROSO DIAS

Advogado : Dr. Gladaniel Palmeira de Carvalho

Requerido : RAIMUNDO DA PAIXÃO DIAS

Despacho : "Aguarde-se em arquivo. Macapá, 02 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

ATENTADO:

Processo Cível nº 15.650/84

Requerente : MOZAR DE ALMEIDA SOUZA

Advogado : Dr. Francisco Souza de Oliveira

Requerido : ISÍDIO PEREIRA DA SILVA

Advogado : Dr. Jamil Davi Valente dos Santos

Despacho : "Intimem-se as partes a promoverem o andamento da presente ação em quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção, Macapá, 29 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

AÇÃO DECLARATÓRIA CONSTITUTIVA DE DIREITO:

Processo Cível nº 16.384/84

Requerente : MIZUEL PEREIRA SANTANA

Advogado : Dr. Paulo Alberto dos Santos

Requerido : RICARDO SOARES DO CARMO

Advogado : Dr. Francisco Souza de Oliveira

Despacho : "Face à certidão reiro, intime-se o réu a constituir advogado que o defenda, em dez dias. Macapá, 02 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

ALVARÁ:

Processo Cível nº 15.043/84

Requerente : MANOEL SANTANA CARVALHO DE ANDRADE

Advogado : Dr. Teodomiro Cantuária Filho

Despacho : "Intime-se o requerente pessoalmente a cumprir o que foi determinado no despacho de fls. 18 verso, em quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção. Macapá, 29 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

COBRANÇA:

Processo Cível nº 16.370/84

Requerente : EQUADOR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.

Advogada : Dra. Marly Calixto Evelim Coelho

Requerida : BANAKOBA LTDA.

Despacho : "Junte-se. À Contadoria. Pagas as custas finais, se devidas, cls. Macapá, 25 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:

Processo Cível nº 16.387/84

Requerente : RICARDO PADILHA GREGÓRIO

Advogado : Dr. Cícero Borges Bordalo

Requerido : SEBASTIÃO LOBATO NUNES

Advogado : Dr. Emanuel Moura Pereira

Sentença : "Homologo, por sentença, o acordo celebrado pelas partes e acima transcrito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Dou a presente por publicada em audiência e por intimadas as partes. Registra-se. Remetam-se os Autos à Contadoria para o cálculo de custas finais. Havendo custas, intime-se o Réu para efetuar o pagamento das mesmas em dez (10) dias. Transitada esta em julgado e pagas as custas finais, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Nada mais havendo foi encerrado o presente termo de audiência que vai devidamente assinado. Eu, Diretor de Secretaria. subscrevi. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

DIVÓRCIO LITIGIOSO:

Processo Cível nº 15.031/84

Requerente : APRÍGIO LUIZ DA CONCEIÇÃO

Advogado : Dr. Cícero Borges Bordalo

Requerida : JOSEFA DA SILVA CONCEIÇÃO

Sentença : "Isto posto, julgo extinto o presente processo com fundamento no art. 267, inciso IX do CPC. Sem custas, por estar o autor beneficiado pela Assistência Judiciária. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 02 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 1.680,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 50.400,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00

Número atrasado..... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

DESPEJO:

Processo Cível nº 16.724/85

Requerente : ANA PEREIRA DA SILVA

Advogado : Dr. Gladaniel Palmeira de Carvalho

Requerido : LEILA VIANA SIQUEIRA

Despacho : "Intime-se a autora a se manifestar sobre a certidão do Senhor Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Macapá, 29 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

DESPEJO:

Processo Cível nº 16.778/85

Requerente : MARCELIANO DA COSTA ALVES

Advogado : Dr. Joaquim Gomes de Oliveira

Requerido : SANDOVAL JOSÉ ALMEIDA JÚNIOR

Setença : "Ante o exposto, julgo procedente a presente ação de despejo por falta de pagamento e DECRETO o despejo. Concedo ao locatário o prazo de 15 (quinze dias) para a desocupação voluntária do imóvel, pena de despejo. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Expeça-se mandado de notificação e despejo. Transitada esta em julgado e efetivada a desocupação, calculem-se as custas e honorários e intime-se o autor a dizer sobre o cálculo, em cinco dias. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 02 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

DECLARAÇÃO JUDICIAL DE INSOLVÊNCIA:

Processo Cível nº 15.727/84

Requerente : FIGUEIREDO, GUEDES E CIA. LTDA.

Advogada : Dra. Marly Calixto Evelim Coelho

Requerido : ANTONIO AUGUSTO DIAS

Advogado : Dr. Antonio Cabral de Castro

Despacho : "Retornem os autos para a Contadoria para o cálculo das custas dos embargos. Em seguida, intime-se o autor para o pagamento, em dez dias. Após, cls. Macapá, 02 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 16.022/84

Exequente : ANTONIO SOARES

Advogada : Dra. Hiromi Sanada

Executado : T. TATENO

Despacho : "Sobre a certidão de fls. 21, ouça-se o exequente. Macapá, 30 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 16.022/84

Exequente : ANNA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Advogada : Dra. Vera de Jesus Pinheiro Corrêa

Executado : ANTONIO DA COSTA DE OLIVEIRA

Advogado : Dr. Eloilson Amoras da Silveira Távora

Despacho : "Junte-se. Indefiro o pedido. Em 12 de abril de 1985. JESUS DO NASCIMENTO. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 15.303/84

Exequente : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

Advogado : Dr. Manoel Monteiro dos Santos

Executados : PLATON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - CLARK CHARLES PLATON e LEÔNIDAS PLATON

Despacho : "Junte-se. À Contadoria. Pagas as custas finais, se devidas, cls. Macapá, 30 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 15.419/84

Exequente : M. ALVES COSTA & CIA. LTDA. - MACAPÁ MOTORES

Advogado : Dr. Emanuel Moura Pereira

Executado : ÁLVARO MATOS DA SILVA

Despacho : "Junte-se. À Contadoria. Pagas as custas finais, se devidas, cls. Macapá, 24 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 16.859/85

Exequente : MARIA DA CONCEIÇÃO CORRÊA ROSA

Advogado : Dr. Cícero Borges Bordalo

Executado : JOSÉ HAILTON N. DA ROCHA

Despacho : "O título que instruiu a inicial, um cheque, foi emitido em 22 de novembro de 1983, há cerca de um ano e meio. À evidência, que, com fun-

damento na lei do cheque, referido título já perdeu sua eficácia executiva. Desta forma, tendo em vista a economia processual, faculta-se a autora emendar a inicial, adaptando-a ao procedimento legal (artigo 295, inciso V do CPC), no prazo de dez (10) dias. Intime-se. Macapá, 29 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 16.735/85

Exequente : PACHECO & MAGALHÃES LTDA.

Advogado : Dr. Ruy Apolonho de Oliveira

Executado : MAGALI LÚCIA GONÇALVES NASCIMENTO

Despacho : "Intime-se a exequente a se manifestar sobre a certidão retro, no prazo de cinco dias. Macapá, 02 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 14.076/83

Exequente : RODOVIÁRIA ESTRELA DO NORTE LTDA.

Advogado : Dr. Cícero Borges Bordalo

Executada : INDÚSTRIA DE FERRO DO AMAPÁ LTDA.

Advogada : Dra. Vera de Jesus Pinheiro Corrêa

Despacho : "Junte-se. Indefiro a retirada do original. To-davia, fica a requerente autorizada a extrair cópia xerox do título. Intime-se. Macapá, 02 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 14.470/83

Exequente : RODOVIÁRIA ESTRELA DO NORTE LTDA.

Advogado : Dr. Cícero Borges Bordalo

Executado : ANTONIO M. CARDOSO

Despacho : "Junte-se. À Contadoria. Pagas as custas finais se devidas, cls. Macapá, 30 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 16.033/84

Exequente : RAIMUNDO TRINDADE DA COSTA

Advogado : Dr. Cícero Borges Bordalo

Executado : FELICIANO MACIEL TAVARES

Despacho : "À Contadoria para o cálculo atualizado do principal, acessórios, custas e honorários até o momento. Após cls. Macapá, 25 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FORÇADA:

Processo Cível nº 09.339/78

Exequente : VIAÇÃO ÁREA SÃO PAULO S.A. - VASP

Advogada : Dra. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida

Executado : MARIA JOSÉ CORDEIRO DA SILVA

Despacho : "Contadas e pagas as custas, se devidas, cls. Macapá, 25 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL:

Processo Cível nº 737/82

Exequente : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Advogada : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos

Executado : Z. PUBLICIDADE DO AMAPÁ

Despacho : "Junte-se. À Contadoria. Pagas as custas finais, se devidas, cls. Macapá, 02 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL:

Processo Cível nº 738/82

Exequente : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Advogada : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos

Executada : A. BOTELHO & CIA. LTDA.

Despacho : "Junte-se. À Contadoria. Pagas as custas finais, se devidas, cls. Macapá, 02 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL:

Processo Cível nº 855/83

Exequente : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Advogada : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos

Executado : WALTER L. DA ROCHA

Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução fiscal, em razão de o executado ter satisfeito a obrigação. Expeça-se man-

dado de levantamento de penhora. Transitada esta em julgado e levantada a penhora, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 02 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL:

Processo Cível nº 1.130/84

Exequente : INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORES TAL - I B D F

Advogada : Dra. Luiza Maria Costa Pessoa

Executado : RAIMUNDO PEREIRA DE ARRUDA

Despacho : "Intime-se a exequente sobre o cálculo e respectivo pagamento. Macapá, 30 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA:

Processo Cível nº 16.860/85

Exequente : MARIA JOANA DA COSTA PALMERIM

Advogado : Dr. Augusto Moraes Braga

Executado : JOSÉ BRAGA PALMERIM

Despacho : "R.A. À Contadoria para o cálculo dos alimentos em atraso. Feito o cálculo, cita-se. Macapá, 26 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EMBARGOS À EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 16.789/85

Embargante : ANTONIO DA COSTA DE OLIVEIRA

Advogado : Dr. Eloilson Amoras da Silveira Távora

Embargada : ANNA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Advogada : Dra. Vera de Jesus Pinheiro Corrêa

Sentença : "Vistos, etc. Face ao conteúdo da certidão supra. REJEITO, liminarmente os embargos, na forma do que dispõe o artigo 739, inciso I do Código de Processo Civil. Prossiga-se na execução. P. R. I. Em 29.04.85. JESUS DO NASCIMENTO. Juiz de Direito."

EMBARGOS À EXECUÇÃO:

Processo Cível nº, digo, S/Nº

Embargante : ALBERTO PEREIRA DE SOUZA e CARLOS PEREIRA DE SOUZA

Advogado : Dr. Olímpio Palhares Ferreira

Embargado : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despacho : "Autue-se em apenso aos autos da execução fiscal. Intime-se o embargado para, querendo, impugnar os embargos, no prazo legal, Macapá, 29 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EMBARGOS À EXECUÇÃO:

Processo Cível S/Nº

Embargante : AGROPECUÁRIA VALE VERDE LTDA.

Advogado : Dr. Pedro Petcov

Embargado : L. O. SOUSA

Advogado : Dr. Francisco Souza de Oliveira

Sentença : "Isto posto, pelas razões acima expendidas, julgo improcedentes os embargos opostos à execução. Deixo, contudo, de considerar a embargante como litigante de má-fé, por não enquadrar em nenhuma das hipóteses constantes do artigo 17 do CPC. Condeno a embargante ao pagamento das custas e honorários que arbitro em 15% sobre o valor do débito à época do pagamento. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 03 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

Processo Cível nº 15.916/84

Requerente : AMIRALDO BARROS DA SILVA

Advogado : Dr. Romualdo Covre

Requerida : JOANA OLIVEIRA DA SILVA

Despacho : "Intime-se o autor a promover o andamento da presente ação no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção. Macapá, 02 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

GUARDA E RESPONSABILIDADE:

Processo Cível nº 14.281/83

Requerente : ADEDE BRAGA FURTADO

Advogado : Dr. Jamil Davi Valente dos Santos

Despacho : "Intime-se os requerentes a comparecerem em Cartório no prazo de quarenta e oito (48) horas a fim de prestarem o compromisso legal e assinarem o termo de guarda e responsabilidade lavrada."

do no livro próprio, sob pena de ser o mesmo cancelado e em consequência arquivado o presente pedido. Macapá, 03 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

GUARDA E RESPONSABILIDADE:

Processo Cível nº 12.481/81

Requerentes : ALBERTO BENTES GUERREIRO e ENEIDA BAPTISTA GUERREIRO

Advogado : Dr. Adamor de Souza Oliveira

Despacho : "Intime-se os requerentes a comparecerem em Cartório no prazo de quarenta e oito (48) horas, o termo de guarda e responsabilidade nº 50/81, sob pena de ser o mesmo cancelado e em consequência arquivado o presente pedido. Macapá, 03 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

GUARDA E RESPONSABILIDADE:

Processo Cível nº 14.240/83

Requerente : ABAETERINA FERREIRA BARRETO

Advogado : Dr. Luiz Carlos Gomes dos Santos

Despacho : "Intime-se a requerente a comparecer em Cartório no prazo de quarenta e oito (48) horas, a fim de prestar o compromisso legal e assinar o termo de guarda e responsabilidade nº 158/83, sob pena de ser o mesmo cancelado e em consequência arquivado o presente pedido. Macapá, 03 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

GUARDA E RESPONSABILIDADE:

Processo Cível nº 12.739/82

Requerente : BENEDITO FERREIRA CORDEIRO

Advogado : Dr. Jonatas Pereira Cardoso

Despacho : "Intime-se o requerente a comparecer em Cartório no prazo de quarenta e oito (48) horas, a fim de prestar o compromisso legal e assinar o termo de guarda e responsabilidade nº 61/82, sob pena de ser o mesmo cancelado e em consequência arquivado o presente pedido. Macapá, 03 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

GUARDA E RESPONSABILIDADE:

Processo Cível nº 12.360/81

Requerentes : JAIME GOMES DOS ANJOS e HELENA AMORIM DOS ANJOS

Advogado : Dr. Luiz Carlos Gomes dos Santos

Despacho : "Intime-se o requerente a comparecer em Cartório no prazo de quarenta e oito (48) horas, a fim de prestarem o compromisso legal e assinarem o termo de guarda e responsabilidade nº 62/82, sob pena de ser o mesmo cancelado e em consequência arquivado o presente pedido. Macapá, 03 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

GUARDA E RESPONSABILIDADE:

Processo Cível nº 12.587/81

Requerentes : JOÃO DE JESUS MONTEIRO e RAIMUNDA DA SILVA MONTEIRO

Advogado : Dr. Olímpio Palhares Ferreira

Despacho : "Intime-se os requerentes a comparecerem em Cartório no prazo de quarenta e oito (48) horas a fim de prestarem o compromisso legal e assinarem o termo de guarda e responsabilidade nº 52/81, sob pena de ser o mesmo cancelado e em consequência arquivado o presente pedido. Macapá, 03 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

GUARDA E RESPONSABILIDADE:

Processo Cível nº 14.364/83

Requerente : JOSÉ MARIANO PICANÇO NETO

Advogada : Dra. Nilza Lobato Pereira

Despacho : "Intime-se o requerente a comparecer em Cartório no prazo de quarenta e oito (48) horas, a fim de prestar o compromisso legal e assinar o termo de guarda e responsabilidade nº 163/83, sob pena de ser o mesmo cancelado e em consequência arquivado o presente pedido. Macapá, 03 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

GUARDA E RESPONSABILIDADE:

Processo Cível nº 12.786/82

Requerente : JOSEFA RODRIGUES CARVALHO

Advogado : Dr. Luiz Carlos Gomes dos Santos

Despacho : "Intime-se a requerente a comparecer em Cartório no prazo de quarenta e oito (48) horas, a fim de assinar o termo de guarda e responsabilidade nº 126/83, sob pena de ser o mesmo cancelado e em consequência arquivado o presente pedido. Macapá, 03 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

GUARDA E RESPONSABILIDADE:

Processo Cível nº 15.075/84

Requerente : MARIA LÚCIA DA SILVA E SILVA

Advogado : Dr. Romualdo Covre

Despacho : "Intime-se a requerente a comparecer em Cartório no prazo de quarenta e oito (48) horas, a fim de prestar o compromisso legal e assinar o termo de guarda e responsabilidade nº 184/84, sob pena de ser o mesmo cancelado e em consequência arquivado o presente pedido. Macapá, 03 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

GUARDA E RESPONSABILIDADE:

Processo Cível nº 12.298/81

Requerente : RAIMUNDA ALBERTO DO ESPÍRITO SANTO

Advogada : Dra. Nilza Lobato Pereira

Despacho : "Intime-se a requerente a comparecer em Cartório no prazo de quarenta e oito (48) horas, a fim de prestar o compromisso legal e assinar o termo de guarda e responsabilidade nº 60/82, sob pena de ser o mesmo cancelado e em consequência arquivado o presente pedido. Macapá, 03 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

GUARDA E RESPONSABILIDADE:

Processo Cível nº 11.317/80

Requerente : RAIMUNDO BARBOSA

Advogado : Dr. Luiz Carlos Gomes dos Santos

Despacho : "Intime-se o requerente a comparecer em Cartório no prazo de quarenta e oito (48) horas, a fim de prestar o compromisso legal e assinar o termo de guarda e responsabilidade nº 23/81, sob pena de ser o mesmo cancelado e em consequência arquivado o presente pedido."

GUARDA E RESPONSABILIDADE:

Processo Cível nº 11.108/80

Requerente : ROSIVAL FERNANDES LIMA

Advogado : Dr. Francisco Souza de Oliveira

Despacho : "Intime-se o requerente a comparecer em Cartório a fim de prestar o compromisso legal e assinar o termo de guarda e responsabilidade nº 11/81, em quarenta e oito (48) horas, sob pena de ser o mesmo cancelado e em consequência arquivado o presente pedido. Macapá, 03 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:

Processo Cível nº 16.818/85

Requerentes: CLÁUDIO XAVIER PINTO DE ALMEIDA e MARIA DO CARMO PEDROSA DE ALMEIDA

Advogado : Dr. Romualdo Covre

Despacho : "Intime-se os requerentes para atenderem ao que foi requerido pelo Dr. Promotor de Justiça. Macapá, 26 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

INVENTÁRIO:

Processo Cível nº 16.320/84

Inventariante: ANTONIO BENTO DE SOUZA

Advogado : Dr. Aldenor Sales da Silva Fonseca

Inventariado: FRANCISCA BENTO

Despacho : "Junte-se. Indefiro o pedido, por enquanto. Diga o inventariante, em dez (10) dias. Ouça-se também o M. P. Macapá, 30 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

INVENTÁRIO:

Processo Cível nº 12.379/81

Inventariante: MARIA LÚCIA COELHO DE BARROS PEREIRA

Advogado : Dr. José Luiz Calandrini de Azevedo

Inventariado: JURACY MUNIZ COELHO

Despacho : "Junte-se. Que se cumpra o despacho de fls. 137. Macapá, 29 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

INDENIZAÇÃO:

Processo Cível nº 16.500/85

Requerente : GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

Advogado : Dr. Edmundo Evelim Coelho

Requerido : Manoel Osmar Siqueira Gões

Sentença : "HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado pelas partes e acima transcrito para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Encaminhe-se os autos à Contadoria para o cálculo e em seguida intime-se o réu para se manifestar sobre os cálculos e em seguida efetuar o respectivo pagamento. Transitada esta em julgado, pagas as custas e comprovado nos autos o cumprimento do acordo, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Sem honorários. Dou a presente por publicada em audiência e por intimadas as partes. Registre-se. Nada mais havendo foi encerrado o presente termo de audiência que vai devidamente assinado. Eu, Diretor de Secretaria, subcrevi. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

INDENIZAÇÃO:

Processo Cível nº 16.682/85

Requerente : HENRIQUETA COSTA DE OLIVEIRA

Advogada : Dra. Marly Calixto Evelim Coelho

Requerido : BANCO ECONÔMICO S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogada : Dra. Margarete Santana dos Santos

Sentença : "Por todos estes motivos e por tudo o mais que dos autos consta, julgo improcedente a presente ação e condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre valor da causa. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 02 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

INDENIZAÇÃO C/ RITO SUMARÍSSIMO:

Processo Cível nº 16.061/84

Requerente : MANOEL GOMES DE ALMEIDA

Advogado : Dr. Gladaniel Palmeira de Carvalho

Requerido : VALDECIR DA ROCHA FROX

Advogado : Dr. Romualdo Covre

Despacho : "Sobre as certidões retro e supra, ouça-se o autor. Macapá, 02 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

IMISSÃO DE POSSE:

Processo Cível nº 16.726/85

Requerente : MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado : Dr. Sebastião Gomes de Farias

Requerido : ADONIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA

Advogado : Dr. Emanuel Moura Pereira

Despacho : "Junte-se. Ao autor para replicar, em dez dias. Macapá, 30 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS:

Processo Cível nº 14.033/83

Requerente : MARTA MARIA COIMBRA BRAGA

Advogado : Dr. Romualdo Covre

Requerido : ANTONIO DE MELO MACIEL

Advogado : Dr. José Luiz Calandrini de Azevedo

Despacho : "Junte-se. Às autoras para replicar, em dez (10) dias. Macapá, 03 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

PEDIDO DE VISTORIA:

Processo Cível nº 16.539/85

Requerente : ANTONIO BARBOSA VIEIRA

Advogada : Dra. Luci Meire Silva do Nascimento

Requerido : ADAMOR CHAGAS SARMENTO

Advogado : Dr. Jorge Wagner Costa Gomes

Despacho : "Junte-se. Pagas as custas finais, que permaneçam os autos em Cartório, facultando-se aos interessados o requerimento de certidão. Macapá, 29 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

REPETIÇÃO DE INDÉBITO:

Processo Cível nº 15.208/84

Requerente : LUNDGREN TECIDOS S.A.

Advogado : Dr. Emanuel Moura Pereira

Requerida : UNIÃO FEDERAL e GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

Advogados : Dr. Adamor de Souza Oliveira e Dr. Antonio Cabral de Castro

Despacho : "Junte-se. Intimem-se os assistentes técnicos a apresentarem os laudos, em dez (10) dias. Macapá, 29 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

REINTEGRAÇÃO DE POSSE:

Processo Cível nº 16.771/85
 Requerente : MANOEL DE ALMEIDA FRAZÃO
 Advogado : Dr. Adão Francisco de Oliveira
 Requerida : TEREZA FERREIRA LEAL
 Advogado : Dr. Benedito da Costa Braga
 Despacho : "Junte-se. Ao autor para replicar, em dez dias. Intime-se. Macapá, 29 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:

Processo Cível nº 16.831/85
 Requerentes: CARLOS ALBERTO NASCIMENTO DA SILVA e MAYSA MARIA LIMA DA SILVA
 Advogado : Dr. Jamil Davi Valente dos Santos
 Despacho : "Sobre o parecer retro do Dr. Promotor de Justiça, ouçam-se os requerentes, em cinco dias. Macapá, 26 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:

Processo Cível nº 16.822/85
 Requerentes: FRANCISCO PELEJA DA SILVA e ODAISA PENA DA SILVA
 Advogado : Dr. Romualdo Covre
 Despacho : "Sobre o parecer retro do Dr. Promotor de Justiça, ouça-se os requerentes, em cinco dias. Macapá, 26 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:

Processo Cível nº 16.204/84
 Requerente : ILMA COSTA DA SILVA
 Advogada : Dra. Vera de Jesus Pinheiro Corrêa
 Requerido : ARNALDO RAMOS DA SILVA
 Despacho : "Intime-se a requerente a promover o andamento da presente ação no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção. Macapá, 29 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:

Processo Cível nº 13.872/83
 Requerente : LUIZ SANTANA CORDEIRO
 Advogado : Dr. Aldenor Sales da Silva Fonseca
 Requerida : MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA CORDEIRO
 Despacho : "Intime-se o autor a promover o andamento da presente ação no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção. Macapá, 02 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:

Processo Cível nº 15.891/84
 Requerente : MARIANO ALVES DA CUNHA
 Advogado : Dr. Walter Lúcio Figueiredo da Silva
 Requerida : MARIA SERQUEIRA CUNHA
 Advogado : Dr. Ricardo Soares Pereira de Souza
 Sentença : "Transitada esta em julgado e pagas as custas finais, se devidas, expeça-se mandado de averbação dirigido ao Sr. Oficial do Registro Civil do Cartório de Serra do Navio, a fim de que sejam feitas as averbações necessárias à margem do assento de casamento lavrado no livro 01-B, fls. 33V, sob o nº 41, devendo constar do mandado que a mulher voltará a usar o nome de solteira. Em seguida, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 22 de março de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:

Processo Cível nº 15.447/84
 Requerente : MARIA DAS DORES CAMPOS DA SILVA
 Advogado : Dr. Pedro Petcov
 Requerido : ODÍLIO ALVES DA SILVA
 Despacho : "Intime-se a requerente a promover o andamento desta ação em quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção. Macapá, 29 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

TUTELA:

Processo Cível nº 16.835/85
 Requerente : DOMÍCIA VALENTE DE SOUZA
 Advogado : Dr. Jamil Davi Valente dos Santos
 Despacho : "À autora para especificar provas, em cinco dias. Após, cls. Macapá, 26 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

TUTELA:

Processo Cível nº 09.988/79
 Requerentes: EUGÊNIO DE OLIVEIRA e MARIA DA CONCEIÇÃO GADELHA DE OLIVEIRA
 Advogado : Dr. Augusto Moraes Braga
 Despacho : "Intime-se os requerentes à comparecerem em Cartório no prazo de quarenta e oito (48) horas, a fim de prestarem o compromisso legal e assinarem o termo de guarda e responsabilidade nº 08/81, sob pena de ser o mesmo cancelado e em consequência arquivado o presente pedido. Macapá, 03 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

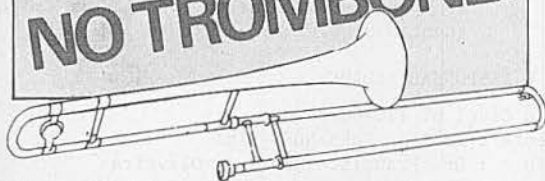
O presente EXPEDIENTE será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. O que cumpra-se na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos oito dias do mês de maio do ano de um mil, novecentos e oitenta e cinco. Eu, Maria Zely Ferreira Gomes, atendente judiciário, datilografei. Eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
 Diretor de Secretaria

VISTO:

DORIVAL BARBOZA
 Juiz de Direito

**BOTE A BOCA
 NO TROMBONE!**



**Serviço Público é para
 servir ao público.
 Se você for mal atendido,
 reclame!**

Escreva para:
 PROGRAMA NACIONAL
 DE DESBUROCRATIZAÇÃO.
 Palácio do Planalto
 Brasília - DF
 CEP 70.150



"Desburocratizar é tarefa de todos nós".

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, TFA, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juiz corre seus trâmites um processo em que é acusado: GENIVALDO PAULA CHAVES, brasileiro, amapaense, estudante, solteiro, f

Iho de José Souza Chaves e de Benigna Paula Chaves, como in curso no artº 129 do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certifica do não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 21-JUNHO/85, às 14:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passa do nesta cidade, aos vinte e seis dias do mês de Abril de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, subscrevo.

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL DE TERCEIROS INTERESSADOS COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

Faz saber a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente dá conhecimento a terceiros interessados na desistência formulada pelo Requerente EUCLIDES CAMPOS DE MORAES na AÇÃO POPULAR movida contra o GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ESTACON ENGENHARIA S/A. e ENGEFORM - CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, P. Cível nº 16.570. para que os mesmos, querendo, requeiram o prosseguimento da Ação, no prazo de noventa (90) dias, a contar da última publicação deste EDITAL, tudo de acordo com o Despacho deste Juízo proferido às fls. 898, a saber: "Os réus, regularmente intimados do pedido de desistência, ou concordaram com o pedido ou deixaram de se manifestar. Neste último caso, a ausência de manifestação implica em concordância tácita com o pedido de desistência. Sobre o pedido de desistência, expeçam-se editais, com prazo de trinta dias, para conhecimento de terceiros interessados. Os editais deverão ser publicados na Imprensa Oficial, por três vezes, e afixados no Fórum, no local de costume. Do Edital deverá constar que fica assegurado a qualquer cidadão, bem como ao representante do Ministério Público, dentro do prazo de noventa (90) dias da última publicação feita, requerer o prosseguimento da ação. Sobre o pedido de desistência, intime-se o Dr. Promotor de Justiça. Intimação Pessoal. Macapá, 02 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. JUIZ DE DIREITO. "E para que chegue ao conhecimento dos mesmos, mandei expedir o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos seis dias do mês de maio do ano de hum mil, novecentos e oitenta e cinco. Eu, Raimunda Borralho Alves, Atendente Judiciário, datilografei. Eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

DORIVAL BARBOZA
JUIZ DE DIREITO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 086/85 - DETRAN-AP

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003507133, Prontuário nº 139062718, Categoria "C", expedida por este DETRAN em nome de ALVARO DE OLIVEIRA NOBRE e o suspender do direito de dirigir veículo au

tomor pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 08.04.85, por volta das 1:10 horas, quando trafegava pela Rua Leopoldo Machado, o auto de placa AA-6355-Ap, referido veículo ao ter adentrado no cruzamento ortogonal formado pela supracitada Rua com Avenida Ernestino Borges, foi colidido em sua parte anterior angulo direito com a parte anterior angulo esquerdo do veículo Oficial OF-1183-Ap, que trafegava pela Avenida Ernestino Borges, face ao exame realizado e ao exposto acima descrito concluem os peritos que a causa determinante do acidente, foi o comportamento do condutor do veículo oficial, por adentrar em via preferencial, sem os devidos cuidados.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Trafego nº 187/DPT, de 08 de abril de 1.985;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, a contar da data da retenção da CNH nº 003507133, Prontuário 139062718, Categoria "C", expedida por este DETRAN em nome de ALVARO DE OLIVEIRA NOBRE, portador da Cédula de Identidade nº 337712/Ap.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista ALVARO DE OLIVEIRA NOBRE, pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, com a advertência de que se transgredir a presente de terminação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o Artigo 175, Inciso I, VII e VIII letra "c" do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DE-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DETRAN, em Macapá, 29 de abril de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil Desta Comarca de Macapá-TFA, República Federativa do Brasil faz saber que pretende se casar: LAURO MACIEL LOBO E DORALICE GOMES SANTIAGO.

Ele é filho de Lauro de Souza Lobo e de Cecilia dos Santos Maciel.

Ela é filha de Deusdedit Laurindo Santiago e de Lucila Gomes.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro acuse-o na forma da lei.

Macapá, 10 de maio de 1985.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada em Exercício

"SERVIÇO PÚBLICO É PARA SERVIR AO PÚBLICO"

SOBRE AS FORÇAS ARMADAS:

O Brasil muito deve às nossas Forças Armadas. Desde quando se organizaram, ainda nas origens da nacionalidade, elas passaram a se constituir em vínculo de unidade nacional, na sustentação de nossas instituições livres, na projeção de nosso orgulho nacional, em instrumento de consolidação de nossa democracia. Emanadas do povo, a serviço do povo, elas bem merecem o respeito e o reconhecimento nacional que as envolvem. Nunca é demais saudá-las na grandeza de sua destinação histórica; e, quando as vemos voltadas para sua modernização e profissionalização, sente-se a Nação tranqüila em sua segurança e fortalecida a sua vocação de ordem, paz e prosperidade.

Van. mil. Nw

08 DE MAIO DIA DA VITÓRIA.

Colaboração deste veículo